

LEI COMPLEMENTAR Nº. 432/10
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica fixada em trinta horas semanais, e não excedendo cento e vinte horas mensais, a jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem da Prefeitura do Município de São José dos Campos.

§ 1º. A duração normal da jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem não excederá a seis horas diárias, admitindo-se exceção aos profissionais que atuam no Programa de Saúde da Família e aqueles com jornadas especiais previstas em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei complementar depois de aprovado o novo plano de carreira dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data em que entrar em vigor o novo plano de carreira dos servidores públicos municipais que está sendo elaborado pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

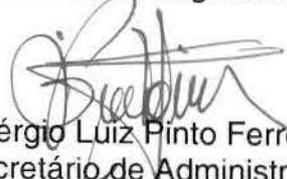
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de novembro de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



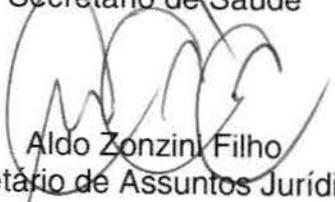
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Sérgio Luiz Pinto Ferreira
Secretário de Administração

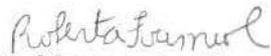


Jorge Zarur Júnior
Secretário de Saúde



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Complementar nº 019/10 de autoria da Vereadora Dra. Ângela)